São Paulo/SP, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas do Constellation Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações, realizada em 16 de agosto de 2022.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. ("Banco Alfa"), na qualidade de Gestor do ALFA TOP AÇÕES - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIDOR QUALIFICADO (CNPJ/ME nº 19.154.010/0001-00) ("FUNDO"), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor do FUNDO, na Assembleia Geral de Cotistas do Constellation Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (CNPJ/ME nº 16.948.298/0001-04) ("Fundo"), realizada em 16 de agosto de 2022.

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como os votos proferidos pelo Gestor do FUNDO:

Ordem do Dia:

i. Proposta de substituição, a partir do fechamento de 25 de outubro de 2022 ("Data da Transferência") do BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designado "BNY MELLON", ou "ADMINISTRADOR", pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, designado(a) "NOVO ADMINISTRADOR";

ii. Proposta de manutenção do atual responsável pela gestão da carteira do FUNDO, CONSTELLATION INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizado na Rua Amauri, nº 255, 6º andar, CEP 01448-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.182.127/0001-55, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, subcategoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 8166, expedido em 04.02.2005, doravante designada "GESTORA";

iii. Proposta de substituição, a partir da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao FUNDO dos serviços de custódia e tesouraria, BNY MELLON BANCO S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar, inscrito no CNPJ/ME nº 42.272.526/0001-70, doravante designado "CUSTODIANTE", pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25.04.2003, designado "NOVO CUSTODIANTE";

iv. Proposta de substituição do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0002-06, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Pr. Do Botafogo, 370, Bairro Botafogo, CEP 22250-040;

v. Proposta de alterações no Regulamento, para (i) incluir a qualificação dos novos prestadores de serviços do FUNDO (ii) adequá-lo ao padrão redacional do NOVO ADMINISTRADOR (iii) introduzir as mudanças abaixo especificadas:

a) alteração do objetivo e adaptação da política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;

b) alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, em razão da aprovação dos itens acima;

c) alteração da remuneração total paga pelo Fundo, incluindo taxa de administração e custódia, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;

d) alteração dos riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;

e) alteração do capítulo que trata da emissão, colocação, amortização e do resgate de cotas do Fundo, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;

f) alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;

g) exclusão das menções a BNY MELLON, seus meios de contato e endereço e inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR.

h) alteração do Regulamento do FUNDO, em sua integralidade, para os moldes do NOVO ADMINISTRADOR.

vi. Se aprovada a transferência, aprovação e ratificação de todos os atos de administração praticados pelo BNY MELLON, ou por terceiros contratados em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY MELLON a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

vii. Se aprovadas as deliberações acima, ficará aprovado também a alteração e consolidação do novo Regulamento nos termos deliberados. Os cotistas terão acesso ao inteiro teor do novo Regulamento de responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR, a quem compete assegurar que as deliberações da presente assembleia estão devidamente refletidas no documento ora consolidado. O novo Regulamento passará a ter eficácia na abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência. A Data da Transferência poderá ser alterada de comum acordo entre o BNY MELLON e o NOVO ADMINISTRADOR, em razão de questões operacionais, hipótese em que o BNY MELLON enviará comunicado aos cotistas informando a nova Data da Transferência.

Deliberações adotadas:

i. Conforme deliberado na Assembleia em referência, houve aprovação de todas as matérias constantes da ordem do dia, que entraram em vigor em 25.10.2022.

O GESTOR informa que se absteve do direito de voto com relação a todos os itens da Assembleia Geral de Cotistas, pois tais matérias, na visão do GESTOR, não implicam em mudanças que afetem negativamente os clientes.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800-7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR